



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS- SEMA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº. 0962/2022-GAB/SEMA

São Luís, 14 de Julho de 2022.

Ao Senhor
Humberto Cardoso Gonçalves
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS
Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100 CEP 70.610-200 - Brasília - DF

ASSUNTO: Envio dos Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração 2021, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2021, devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. **Processo Sema-Sigep n.º 2203011251.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de resposta a este ofício, citar expressamente **"Processo Sema-Sigep n.º 2203011251"**.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Contrato Progestão nº 053/ANA/2018 – PROGESTÃO II e à Resolução ANA nº 1485/2013 encaminha-se os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2021, devidamente acompanhado dos atos normativos que comprovam a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, para fins de verificação do atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual estabelecidas para o período e acordadas no anexo do contrato supracitado.

Colocamo-nos à disposição, e reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
(Assinado Digitalmente)

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2022 às 11:03:19. Site: <http://www.sema.ma.gov.br> e-mail: gabinete@sema.ma.gov.br
Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 79598170, Código CRC: EU7FVZY8

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

| | | | |
|-----------------------|--|-----------|--------------|
| Entidade Estadual: | Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhã | | |
| Representante Legal: | Raysa Queiroz Maciel | | |
| Conselho Estadual: | Concelho Estadual de Recursos Hídricos | | |
| Representante Legal: | Raysa Queiroz Maciel | | |
| Decreto Estadual: | Nº 29.302 de 15/08/2013 | UF: | MA |
| Período de Avaliação: | 2021 | Contrato: | 053/2018/ANA |
| | | | Tipologia B |

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão apesar de possuir alguns problemas relacionados à recursos materiais e humanos vêm desempenhando um serviço bem estruturado para a população maranhense. Por meio da contratação de pessoal qualificado o tempo para liberação de outorgas diminuiu. Apesar dos tramites necessário para órgãos públicos a infraestrutura teve uma pequena mais notável melhoria e o corpo humano vêm desempenho um bom trabalho para a população. Toda via, devido ao grande volume de trabalho, responsabilidades e demanda ainda são necessárias contratações e expansão do setor responsável pelos recursos hídricos.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão dispõe de processos gerenciais e administrativos já estabelecidos, as plataformas eletrônicas SIGED e SIGLA, bem como por suas próprias portarias e manuais, para a execução de suas atribuições institucionais. As quais são analisadas, avaliadas e readequadas para melhor atender sua demanda e facilitar o acesso da população.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O arcabouço legal que esta secretaria possui para as áreas de recursos hídricos é de maneira geral bem robusto. Tendo os principais temas relacionados à Gestão de Recursos Hídricos, abordados em decretos, resoluções, portarias e leis específicas. Pensando sempre em legalizar o acesso aos recursos hídricos a Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos e seus colaboradores estão a todo momento desenvolvendo meios legais e "práticos" para isso. Assim, é possível ter o mínimo de controle do que sai e do que entra nos ambientes aquáticos, principalmente os continentais.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As reuniões passaram a ser presenciais e os membros além de comparecerem sempre participam ativamente. No ano de 2021 foram eleitos os novos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que ficaram no cargo pelos próximos 3 anos.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Houve a eleição para os novos membros do Comitê do rio Munim. Os Comitês já instalados Comitê do rio Munim e Comitê do rio Mearim, possuem sedes próprias e foram equipadas para seu bom funcionamento. Os demais comitês, CBH – Rio Itapecuru, CBH – Rio Turiçu, CBH – Rios Preguiças/Periá, CBH - Balsas e Afluentes do Alto Parnaíba, CBH – Rio Pindaré, foram instituídos no ano de 2021.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

3

Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a inexistência dessa instituição no estado, toda comunicação e integração entre os Comitês de Bacia e o Sistema de gerenciamento dos recursos hídricos acaba ficando sob responsabilidade do órgão gestor, neste caso, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, por intermédio da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. Tal articulação é prevista no Decreto Estadual nº 34.847/2019.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe alguns meios digitais e ações de comunicação para a difusão de conhecimento. O site da SEMA está passando por atualização para disponibilização melhor dos dados, nele podem ser acessados conteúdos e dados referentes a ações e processo executados pela secretaria. A superintendência está trabalhando para disponibilizar de forma mais acessível os dados mais solicitados, vazões, tipos de uso dos recursos hídricos, dentre outros, que até o presente momento são disponibilizados por meio de solicitações gerados

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição".

Autoavaliação:

3

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado e implementado de modo contínuo, baseado em mapeamento por competências.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Por meio de reunião interna é feito questionamento do que se faz necessário para melhorar o trabalho e desempenho dos colaboradores, e para melhor atendê-los são realizados cursos de capacitações interno. Assim como, para difusão do conhecimento são realizadas capacitações em todo território maranhense. O plano é feito de modo geral, já implementado e realizado, mas ao se tomar conhecimento que em determinada localidade ou setor da superintendência ou servidores precisam ser capacitados em algum quesito relacionado aos recursos hídricos medidas são tomadas para melhor atendê-los.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

2

Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associação de usuários, comissões de aqüedus ou similares).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

De modo geral as relações entre setor público, usuários e iniciativa privada são mais restritas quando são realizadas campanhas, reuniões e mobilizações no âmbito do Conselho Estadual e dos Comitês.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há conhecimento sobre as demandas hídricas e o uso da água, principalmente devido aos processos de outorgas. No entanto é necessário um estudo aprofundado e planos sobre relação disponibilidades e demanda, principalmente, devido à grande extensão do território maranhense e suas características regionais.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 32 de 25 de Junho de 2003. Resolução nº 32 indica que o Estado do Maranhão está inserido em 03 (três) regiões hidrográficas. O Decreto Estadual nº 27.845/11, em seu artigo 5º, define a divisão hidrográfica do estado do Maranhão, para efeito do gerenciamento de recursos hídricos, em 12 regiões hidrográficas.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção. Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão possui uma gestão pública hierarquicamente bem organizada na Gestão dos Recursos Hídricos. Mas devido ao tamanho do Estado do Maranhão e suas diferentes características ambientais é de extrema necessidade a expansão do Setor de Recursos Hídricos, para melhor atender ao estado e suas peculiaridades, e principalmente, atender as necessidades da população maranhense.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (de 10% até 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Considerando a conclusão e divulgação recente do plano e sua implementação precisando ser melhor executada. Por conta disso a implementação ainda não se encontra de forma satisfatória.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Temos dois Comitês de Bacias instalados e mais 5 em processos eleitorais para substituição da Diretoria Provisória para a efetiva, que ficará à frente do Comitê por um triênio. Assim os planos de bacias estão sendo implementados e instalados, visando o cumprir a Política Estadual de Recursos Hídricos, tendo como um dos guias o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Existem alguns corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe o enquadramento transitório dos Rios Tibiri, Anil, Bacanga e Pedrinhas. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 073/2020 - Aprova ad referendum o Enquadramento Transitório do Rio Anil; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 074/2020 - Aprova ad referendum o Enquadramento Transitório do Rio Pedrinhas e dá outras providências; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 075/2020 - Aprova ad referendum o Enquadramento Transitório do Rio Tibiri e dá outras providências; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 076/2020 - Aprova ad referendum o Enquadramento Transitório do Rio Ribeira e dá outras providências; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 077/2020 - Aprova ad referendum o Enquadramento Transitório do Rio Bacanga e dá outras providências.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuárias, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

2

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Entende-se que esta variável se mantenha no Nível 2, haja vista a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos ter sido finalizado em 2020, mas ainda não foi iniciada sua execução. Ademais, temos diversos estudos e pesquisas no âmbito de execução de alguns programas, como o Programa Agente Jovem Ambiental, O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, tem por objetivo capacitar os jovens no que tange às políticas de desenvolvimento sustentável e demais ações relacionadas à educação ambiental, bem como contribuir para a inclusão social e ambiental de jovens maranhenses, artigo 7º da Lei 11.425/2021.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnóstico e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

2

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato matricial da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Sema tem um laboratório de geoprocessamento, ligado à Superintendência de Monitoramento e conduzido por dois servidores efetivos. Concernente à base cartográfica, a ANA determinou como escala mínima a de 1:1.000.000; contudo, este órgão gestor já utiliza uma base mais precisa, nas escalas de 1:250.000 a 1:100.000.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

3

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O cadastro estadual de usuários da Sema possui o mesmo banco de dados do CNARH40, além de seu cadastro próprio pelo sistema Sigla, a SEMA dispõe de um banco de dados com informações de todas as outorgas emitidas desde 2013. Vale ressaltar que, o cadastro estadual de usuários contempla usuários e empreendimentos que independe de Outorga nos termos e nas condições expressas no respectivo ato e no Termo de Compromisso e responsabilidade. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, OUTORGA SIMPLIFICADA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, Resolução CONERH Nº 57 DE 21/05/2019. Referente ao cadastro de infraestrutura hídrica, este foi criado, estruturado e alimentado com informações referentes às barragens de acumulação de água e de disposição final de resíduos industriais mapeadas no Estado. O cadastro está em XLS e as variáveis que constam neste cadastro foram baseadas na Resolução do CNRH nº 143/2012.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

4

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O órgão gestor realiza monitoramento Hidrometeorológico no estado do Maranhão, por meio de redes pluviométricas e/ou fluviométricas, operadas em articulação com a ANA/CPRM, além daquelas de sua própria responsabilidade.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Conforme o Artigo 6º da portaria 22/2016, a Rede Estadual de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais - REMQAS é composta por 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pontos distribuídos no território maranhense. Em cumprimento ao contrato 018/2017/ANA, realizamos o monitoramento trimestral de 99 destes pontos, configurando 38,9% de todo os locais previstos na rede estadual.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

2

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Informações relativas aos recursos hídricos do Maranhão são organizadas e sistematizadas no banco de dados CNARH40, SHAPEFILE, XLS e KML, os quais são alimentados por técnicos da Superintendência de Recursos Hídricos da Sema. Dada a dificuldade para uma análise conjunta na regulação dos usos da água, técnicos da Sema organizaram e criaram um banco de dados com os cadastros de Outorgas desde o ano de 2013 e por meio dessa integração é possível agora saber o número de outorgas por bacia, volumes outorgados, disponibilidade hídrica de cada corpo hídrico do Estado, dentre outras informações que podem ser utilizadas para estatísticas sobre as interferências nos recursos hídricos. Está sendo desenvolvido, na plataforma Power BI, um painel que permite uma visualização dos referidos dados.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os próprios colaboradores/servidores tentam contribuir para difundir o conhecimento e desenvolver pesquisas que melhorem a vida da população, facilitando a compreensão dos sistemas utilizados e melhorando a integração poder público população. Melhorando ainda mais a qualidade e o uso dos recursos hídricos no estado.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

2

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Além das ferramentas de Geoprocessamento (Q-gis), a SEMA dispõe de um banco de dados próprio, o qual contém dados e informações sobre as outorgas emitidas desde 2013, tal banco de dados está sendo transformado em um painel de visualizações na plataforma POWER BI, ressalta-se ainda que o Plano Estaduais de recursos Hídricos, aprovado em 2020, e já lançado, conta com um banco de dados que será operacionalizado objetivando o suporte às decisões da superintendência de Recursos Hídricos.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

2

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Monitoramento de Eventos Críticos é realizado pela Sala de Situação, atualmente existe uma Rede de Alerta que é acionada sempre que necessário. Há elaboração e divulgação de boletins diários com dados hidrológicos, meteorológicos e focos de calor para todo território maranhense.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O órgão gestor emite outorgas de direito de recursos hídricos tanto para captação de água como para lançamento de efluentes. Reitera-se que os usuários cadastrados são somente os outorgados. LEI Nº 8.149 DE 15 DE JUNHO DE 2004 Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Resolução CONERH Nº57/2019 Estabelece os critérios gerais para a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e dá outras providências. Resolução CONERH Nº 117 DE 09/09/2021, Dispõe sobre Critérios Técnicos para Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados em Rios Intermitentes e Efêmeros de Domínio do Estado do Maranhão. Resolução CONERH Nº 103 DE 17/12/2020, Dispõe sobre Critérios Técnicos para Outorga de Lançamento de Efluentes Provenientes de Empreendimentos de Saneamento Básico, Públicos e Privados com fins de Diluição em Corpos de Água Superficiais de Domínio do Estado do Maranhão.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As fiscalizações são programadas quando correspondem ao processo de Outorga ou Licenciamento quando indeferidos ou mediante denuncia, nos demais casos são rotineiros como por exemplo a situação das praias, cujos quesitos são balneabilidade, vistoria e fiscalização.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Ainda não existe cobrança pelo uso das Águas no Estado do Maranhão, entretanto o Plano Estadual de recursos Hídricos, aprovado em 2020, já sinaliza a necessidade e a base para estabelecimento do serviço de cobrança pela SEMA/MA.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

2

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No período de 2021 a SEMA progrediu para a Sustentabilidade Financeira do Sistema, permanecendo regularizada em relação a Operação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, e arrecado com o estabelecimento de Termos de Ajustamento de Conduta e Compensações Financeiras. No entanto, o mesmo ainda não foi regulamentado.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

2

A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Esta ação iniciou junto a Secretaria de Infraestrutura, a partir das ações necessárias para Implementação da Política Nacional de Segurança de Barragem, e em 2021 foi intensificada junto à diversos segmentos do poder público e usuários devido às ações necessárias para a finalização do Plano Estadual de Recursos Hídricos e Enquadramento Realizado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tibiri, Bacanga, Ribeira, Pedrinhas e Anil, e as recém iniciadas no Mearim.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

2

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, mas o mesmo ainda não foi regulamentado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, mas o mesmo ainda não foi regulamentado.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

2

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem na SEMA, atualmente, os Programas Maranhão Verde, Maranhão Azul e Agente Jovem Ambiental.

Quadro-Resumo

| Variáveis | Nível Alcançado (Autoavaliação) |
|---|------------------------------------|
| META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social | |
| 1.1) Organização Institucional | 4 |
| 1.2) Gestão de Processos | 3 |
| 1.3) Arcabouço Legal | 3 |
| 1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos | 5 |
| 1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados | 4 |
| 1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares | 3 |
| 1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações | 2 |
| 1.8) Capacitação | 3 |
| 1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais | 2 |

| Variáveis | Nível Alcançado (Autoavaliação) |
|--|------------------------------------|
| META II.3 – Variáveis de Planejamento | |
| 2.1) Balanço Hídrico | 2 |
| 2.2) Divisão Hidrográfica | 4 |
| 2.3) Planejamento Estratégico | 4 |
| 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos | 4 |
| 2.5) Planos de Bacias | 2 |
| 2.6) Enquadramento | 3 |
| 2.7) Estudos Especiais de Gestão | 2 |

| Variáveis | Nível Alcançado (Autoavaliação) |
|--|------------------------------------|
| META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte | |
| 3.1) Base Cartográfica | 2 |
| 3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências | 3 |
| 3.3) Monitoramento Hidrometeorológico | 4 |
| 3.4) Monitoramento de Qualidade de Água | 4 |
| 3.5) Sistema de Informações | 2 |
| 3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | 2 |
| 3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão | 2 |
| 3.8) Gestão de Eventos Críticos | 2 |

| Variáveis | Nível Alcançado (Autoavaliação) |
|--|------------------------------------|
| META II.5 – Variáveis Operacionais | |
| 4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | 4 |
| 4.2) Fiscalização | 4 |
| 4.3) Cobrança | 2 |
| 4.4) Sustentabilidade Financeira | 2 |
| 4.5) Infraestrutura Hídrica | 2 |
| 4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos | 2 |
| 4.7) Programas e Projetos Indutores | 2 |

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues
Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente em 28/04/2022, às 11:49.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 58945936, Código CRC: SWP0MYE4

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

Formulário de Autodeclaração

Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

| | | | |
|-----------------------|--|-----------|--------------|
| Entidade Estadual: | Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Maranhão | | |
| Representante Legal: | Raysa Queiroz Maciel | | |
| Conselho Estadual: | Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão | | |
| Representante Legal: | Raysa Queiroz Maciel | | |
| Decreto Estadual: | Nº 29.302 de 15/08/2013 | UF: | MA |
| Período de Avaliação: | 2021 | Contrato: | 053/2018/ANA |
| | | | Tipologia B |

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

O formulário de autoeclaração deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 4) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 - Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autodeclaração contém 4 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), duas reservadas à declaração do valor investido nas variáveis selecionadas (Pgs. 1 e 2), e uma que apresenta o resumo geral da autodeclaração realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à autodeclaração das variáveis (Pgs. 1 e 2), deverão ser declaradas as variáveis previamente selecionadas, constantes ou não do Anexo V do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado se a variável será avaliada no período, em seguida, apresentados, no campo próprio, os valores investidos observando o valor mínimo de R\$ 25 mil por ano. Na sequência devem ser apresentadas as justificativas, esclarecimentos e a descrição objetiva dos investimentos realizados na variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

Devem ser autodeclarados investimentos realizados nas variáveis selecionadas com recursos orçamentários próprios do estado, incluindo aqueles provenientes de fundos estaduais de meio ambiente ou de recursos hídricos.

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação dessa meta são aqueles constantes dos Anexos I e II do Contrato.

Variável 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Convênio 01/2020/FAPEMA/SEMA que tem como objeto a Contratação de Bolsistas via Edital nº 03/2020 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de pesquisas direcionadas à produção de ferramentas para a Gestão de Recursos Hídricos no Estado do Maranhão, no âmbito da Linha de ação “Mais Qualificação”, e do programa de “Políticas Públicas”; Termo de Colaboração que tem como objeto o desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas – ANA e Resolução CONERH nº 07/2013, conforme Termo de Colaboração nº 01/2021/ASSIUR/SEMA, firmado entre esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e a empresa INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH qualificado como Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ nº 21.843.341/0001-07

Variável 2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos, etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Organização, coordenação, divulgação, mobilização, credenciamento, e realização do cerimonial e cobertura da Conferência de Capacitação e Mobilização para eleições dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente – CONSEMA e Recursos Hídricos – CONERH, nos Municípios de Bacabal, Itapecuru e Alcântara; Realização de entrega de equipamentos ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Mearim em Pedreiras/MA, bem como execução do Plano de Comunicação e Qualificação dos Programas PROGESTÃO e PROCOMITÊS no III Seminário de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente do Estado em Santa Inês/MA

Variável 3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais, etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Participação no II Seminário Anual de Fortalecimento de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão e da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, que serão realizados no município de Timon/MA; Participação na Conferência de Capacitação e Mobilização para Eleição dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos; Participação em Audiência Pública, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei 233/2015, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, no Município de Imperatriz/MA; Participação na "Ação INTERCONSELHOS" do Conselho Estadual de Meio Ambiente e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em alusão ao Dia Mundial de Limpeza das Praias, que realizar-se-á na Praia no município de Tutóia

Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas qualitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Manutenção preventiva e corretiva de PCD's e avaliação de nível de inundação de rios do Maranhão; Manutenção preventiva e corretiva de PCDs, manutenção em pluviógrafos do CEMADEN e avaliação de nível dos rios do Maranhão; acompanhamento, monitoramento, coleta e análise laboratorial para a Qualidade Ambiental dos Rios Maranhenses; Aquisição de dados/informações técnicas através da aplicação de Protocolos de Avaliação Rápida para subsidiar a elaboração de um Diagnóstico representativo com indicações de ações de proteção e recuperação de nascentes e APP's; realização de manutenção de PCD's e levantamento piloto de ampliação de rede hidrometeorológica.

Variável 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga, etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Realização de viagens visando a Aquisição de dados/informações técnicas para análise das solicitações de Outorga de Direito de Uso da Água; Medição de vazão de Rio para avanço na Gestão de Recursos Hídricos

Variável 7. Fiscalização

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Realização de Vistorias nos municípios de Parnarama, Fortaleza dos Nogueiras e Balsas, para sanar dúvidas relacionadas a captações em corpos hídricos pertinentes a requerimentos de Outorgas de Direito de Uso; vistoria nos municípios de Arari/MA, Matinha e Penalva/MA para realizar fiscalização de solicitação de requerimentos de inexigibilidade e outorga com a finalidade de Piscicultura, que apresentam em seus relatórios duplicação de imagens em coordenadas divergentes; vistoria e saneamento de dúvidas relacionadas a capacitação em corpos hídricos pertinentes a requerimento de Renovação de Outorga de Direitos de Uso, referentes aos Processos SIGLAS de nº 21070011951/2021 e 122823/2021, no município de Tutóia/MA; vistoria e fiscalização, relativas a Outorga com a finalidade de Piscicultura e Irrigação, análise de riscos de riscos de possível vazão e barramento e medição de vazão, nos Municípios de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Balsas/MA e Carolina/MA; realização de inspeção do Mix

Quadro-Resumo

| | Variáveis | Valor Declarado (Autodeclaração) | |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------|
| Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano) | 1) Organização Institucional do Sistema de Gestão | R\$ 423.113,25 | |
| | 2) Comunicação Social e Difusão de Informações | R\$ 21.542,00 | |
| | 3) Planejamento Estratégico | R\$ 35.642,00 | |
| | 4) Plano Estadual de Recursos Hídricos | R\$ 13.642,00 | |
| | 5) Sistema de Informações | R\$ 22.822,00 | |
| | 6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | R\$ 16.542,00 | |
| | 7) Fiscalização | R\$ 68.210,00 | |
| | | TOTAL | R\$ 601.513,25 |

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Maranhão

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão



Documento assinado eletronicamente em 28/04/2022, às 11:48.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 31319359, Código CRC: CERBHNCA

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Recursos Hídricos
ATA DA 54ª RO - REUNIÃO ORDINÁRIA
São Luís, MA, 26 de novembro de 2021

(Ata assinada, mas não homologada)

1. Aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, foi aberta a 54ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão, que ocorreu no Palácio Henrique de La Roque na av. Santa Eulália em São Luís, assim como também via videoconferência, conforme Resolução CONERH nº 88/2020.
2. A Secretária Executiva do CONERH **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, cumprimentou os presentes e fez a primeira verificação de *quórum*, as 14:00hrs, constatando a insuficiência deste, foram aguardados mais 30 minutos, como manda o Regimento Interno, para nova verificação. Após o tempo determinado, realizou nova verificação, constatando quantidade suficiente para dar início a reunião. Estavam presentes no momento onze Conselheiros titulares e um Conselheiros suplentes, sendo um conselheiro suplente sem direito a voto.
3. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros:
 - I. **AFONSO HENRIQUE DE JESUS LOPES**, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES, titular;
 - II. **ANTONIO FRANCISCO ALVES COELHO**, representante da Sindicato dos Engenheiros do Maranhão – SENGE, titular;
 - III. **CÉSAR RODRIGUES VIANA**, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão – FAEMA, titular;
 - IV. **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO**, representante da Bacia do Rio Mearim - Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Maranhão, titular;
 - V. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, representante do Instituto Nacional de
 - VI. Políticas públicas – INPP, titular;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

- VII. **FELIPE CARVALHO BARBOSA COSTA**, representante da Federação dos Municípios no Estado do Maranhão – FAMEM, titular;
- VIII. **IRENE AGUIAR SANTOS**, representante da Assoc. dos Pescadores e Agricultores Povoado Conto dos Lençóis, titular;
- IX. **JOSUEL SILVESTRE SILVA**, representante da Assoc. Comunitária do Itaqui Bacanga – ACIB, titular;;
- X. **LUZENICE MACEDO MARTINS**, representante da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, titular;
- XI. **RICARDO PEREIRA ALVES MAMEDE**, representante da BRK Ambiental Maranhão S/A.
- XII. **RONALD HENRIQUE GOMES CHAVES**, representante da Sociedade Maranhense de Defesa a Moradia Digna, suplente;

4. Lista de Participantes:

- I. Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;
- II. Antônia da Silva e Silva - SEMA/CONSELHOS;
- III. Francisco C. Souza – IEMP;
- IV. Hadina Bianca Cutrim Silva - SEMA/CONSELHOS;
- V. Isayane Oliveira Silva – Instituto Lixo Zero;
- VI. Kiara Mesquita de Azevedo - SRH
- VII. Lenisse Maria Passos Portela - SEMA/CONSELHOS;
- VIII. Luisa Helena Waquim Moreira - SEMA/CONSELHOS;
- IX. Maria Bethânia Silva Santos – SEMA/CONSELHOS;
- X. Reinaldo I. Da Silva – IEMP;
- XI. Romulo Poderoso Rauta – IEMP;
- XII. Ricardo Carneiro - advogado - OAB/MG 62.391, convidado pela MINERAÇÃO AURIZONA;
- XIII. Stephanie Dietrich Torres Abreu Farias – SEMA/CONSELHOS;
- XIV. Vaniérika Casé Silva de Andrade - SEMA/CONSELHOS.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

5. A Secretária Executiva, **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, abriu a reunião e deu boas-vindas aos Conselheiros. Após, iniciou com a aprovação da Ata 53ª Reunião Ordinária e da Ata da 21ª Reunião Extraordinária, abriu votação, sendo estas, aprovadas por unanimidade. Passou para a ordem do dia – Deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH. Passou para a fala para a **KIARA MESQUITA DE AZEVEDO**;
6. A servidora **KIARA MESQUITA DE AZEVEDO**, da Superintendência de Recursos Hídricos, haja vista ponderou sobre as metas do CONERH, que trata sobre o procedimento de cumprimento e melhoramento das metas acerca do PROGESTÃO 2021. Informou que os dados trazidos foram de uma reunião de acompanhamento feita entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Superintendência de Recursos Hídricos. Tais reuniões tem o objetivo de identificar onde estão as dificuldades da execução do programa no Estado e sugestão da elaboração de metas de atividades que se possa realizar para cumprir a meta. Pontuou que uma das observações que foram feitas em relação ao cumprimento dos prazos. Informou que fora levado em consideração outro ponto muito importante, que se trata do Plano Estadual de Recursos Hídricos, que após tantos anos fora finalizado. Pontuou que nas variáveis operacionais, e pontuou que o ganho que conseguiu-se ter fora com da publicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e pontuou que das variáveis citadas, a única obrigatória era a de outorga e a mesma fora cumprida. Informou também das metas de cooperação federativas, sendo elas todas obrigatórias, e que a Agência Nacional de Águas – ANA definiu tais metas. Ponderou as atividades realizadas pelo PROGESTÃO, no que tange a 20% de metas concluídas relacionadas à segurança de barragens, o que influenciou ao envio de recursos para o Estado no ano de 2020. Informou que não foi apresentado no final de 2020 as atividades em questão de recursos hídricos do estado na Assembleia Legislativa do Maranhão onde houve um peso de 4% de redução. Apresentou também um levantamento de receita dos gastos de 2021, onde trouxe o que foi gasto pela SEMA mês a mês. Pontuou ainda os recursos utilizadas pela FAPEMA, relacionada as bolsas ofertadas aos alunos. Apresentou o demonstrativo dos valores ajustados das ações de 2022;
7. A Secretária Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, informou que fora trazido ao plenário o cumprimento, o balanço e a alteração de cronograma. Esclareceu também que o PROGESTÃO é um convenio nacional no âmbito federal que possui muita meta a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

- ser cumprida e parabenizou a equipe da Superintendência der Recursos Hídricos. Abriu para manifestação;
8. O Conselheiro, **OZENIDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Munim ponderou a situação em relação ao Comitê sobre solicitação de custeio autorizado, no qual não parte acerca da secretaria executiva;
 9. A Secretaria Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, sugeriu que deveriam realizar um ofício para o presente governador do Estado, o que cabe uma recomendação realizada dentro dos parâmetros da legislação; ainda segundo a Secretária Executiva deve-se haver uma instalação dos comitês, já que no ano 2022 seria ano eleitoral o que complicaria tais instalações;
 10. O Conselheiro **FRANCISCO CHAGAS DA SOUZA** do Centro de Defesa e Promoção dos Direitos da Cidadania ponderou ainda sobre custeio para realização das atividades nos quais necessitam de uma locomoção;
 11. A Secretaria Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, uma segunda pauta da reunião na qual pondera sobre as atividades realizadas que necessitam de custeio, tendo como base o calendário 2022, dessa forma poderia então incluir no ano seguinte as atividades que o Conselho de Recursos Hídricos solicitará;
 12. O servidor **JOSÉ JANIO DE CASTRO**, ponderou as atividades que tratam sobre a campanha de regularização de poços isento de multas no ano de 2022, o que entrou em caráter de votação foi a isenção de multa para quem desejaria se regularizar, o que seria feita via portaria já que se trata de algo temporário, e efetivamente realizar tal isenção, dessa forma garantirá uma qualidade de água de poços, por meio de fiscalizações. Ponderou que a pauta da questão se trata de em quanto tempo o empreendedor irá ficar isento de multa para regularizar-se;
 13. O Conselheiro, **OZENIDO JOSÉ PEREIRA CORREIA: (INAUDÍVEL)**
 14. O Servidor **JOSÉ JANIO DE CASTRO** esclareceu que a campanha tem como fundamento as grandes empresas, por sua vez acredita que são para esse o público foco, no qual a campanha tem pleito. Com a relação as instituições públicas, o projeto de regularização de poços só regulariza caso, o Poder Público notificar, haja vista a campanha não tem autonomia para tal regularização;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

15. A Secretaria Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, ponderou se todos estivessem de acordo com isenção de multa a 6 meses ou 1 ano, a votação então finalizou pela maioria decidindo isenção de multa por 1 ano;
16. A Secretária Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, listou duas recomendações a serem votadas em razão que institui os Comitês das Bacias Hidrográficas do Munim e Mearim, sendo duas recomendações para Assembleia Legislativa e duas para o presente Governador, sendo essas aprovadas por unanimidade;
17. O Conselheiro, **OZENIDO JOSÉ PEREIRA CORREIA: (INAUDÍVEL)**
18. Desta forma, não havendo mais manifestações, a Secretária Executiva **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, Hadina Bianca Cutrim Silva copieei a presente Ata que foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CONSEMA - Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura.

São Luís, 26 de novembro de 2021

Esta ata foi assinada eletronicamente pelo Presidente e pela Secretária Executiva de forma excepcional, conforme Resolução CONERH nº 88, de 18 de setembro de 2020.

Diego Fernando Mendes Rolim
Presidente do CONSEMA

Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura
Secretária Executiva do CONSEMA

Código Verificador: 30348338, Código CRC: E0V3E1 39

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.





Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o abaixo relacionado a apresentar a regularização das não conformidades apontada na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADO

| NOME | SOLICITAÇÃO |
|---------------------------|---------------------|
| Rafael Costa Silva Santos | 05149/19 – STARTUPS |

São Luís, 27 de junho de 2022

André Luís Silva dos Santos
Diretor Presidente - FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão – CONERH/MA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 121 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Aprova *Ad Referendum* a Autoavaliação das Metas Estaduais referente ao período de execução do ano de 2021, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CONERH/MA no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.149, de 15 de junho de 2004 e Decreto Estadual nº 36.975, de 25 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 29.302, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a adesão voluntária do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 379, de 21 de março de 2013 que aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 512, de 29 de abril de 2013 que define os valores anuais dos Contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh nº 07 de 25 de novembro de 2013 que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh para o triênio 2022-2025 foi eleita, mas ainda não nomeada e empossada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Certificar a Autoavaliação das Metas Estaduais, referente ao período de execução de 2021, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão
- Conerh/MA
Assinada Digitalmente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 122 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Aprova *Ad Referendum* a Autoavaliação de Metas de Investimentos em variáveis críticas no âmbito do Sistema Estadual, referente ao período de execução do ano de 2021, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CONERH/MA no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.149, de 15 de junho de 2004 e Decreto Estadual nº 36.975, de 25 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 29.302, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a adesão voluntária do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 379, de 21 de março de 2013 que aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 512, de 29 de abril de 2013 que define os valores anuais dos Contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh nº 07 de 25 de novembro de 2013 que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh para o triênio 2022-2025 foi eleita, mas ainda não nomeada e empossada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Certificar a Autoavaliação de Metas de Investimentos em variáveis críticas no âmbito do Sistema Estadual, referente ao período de execução de 2021, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão
- Conerh/MA
Assinada Digitalmente